

PROCESSO 23523.046890/2019-11 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por meio de sua Unidade HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ

15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São

Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria de nº 398, de 16 de setembro de

2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para

REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR

PREÇO POR LOTE.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "aberto e fechado" por

meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício

na unidade administrada pela EBSERH, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 10.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar o ato convocatório do Pregão eletrônico e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos

referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, preferencialmente por meio

eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc, via internet exclusivamente, através do e-mail:

edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou

responder o esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil após seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos

interpostos após os prazos legais.



#### PROCESSO 23523.046890/2019-11

## PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

- 2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

## 2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

# ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 02 / 04 / 2020 às 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

## **UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)**

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, disponível em http://www.ebserh.gov.br;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;
- Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- **Decreto nº. 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, com alterações no **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018;
- Constituição Federal, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- Norma SEI nº. 02/2019/DAI/EBSERH, de 13 de setembro de 2019;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 16 de setembro de 2009;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº. 03, de 20 de abril de 2017;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26 de abril de 2018.

#### 4. DO OBJETO

- **4.1.** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços do **HU-UFMA-EBSERH**, para aquisição de material de consumo tipo (reagente para imunohematologia), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I.
- 4.1.1 O consumo tem previsão para 12 (doze) meses.

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

4.2. **O HUUFMA-EBSERH** não se obriga a adquirir os itens objeto do Registro de Preço nas quantidades

constantes do Termo de Referência - Anexo I - das licitantes vencedoras, podendo até realizar licitação

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário

do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo

Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO – EBSERH / HU-UFMA – UASG

155010.

5.2. Não há órgãos participantes.

**6. DO CREDENCIAMENTO** 

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no

sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma

eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

E-mail: <u>licitacao@huufma.br edital@huufma.br</u>



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto

desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**7.1.2.** Asempresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão,

deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista

para recebimento das propostas. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor

interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal,

no sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de Certificado Digital conferido pela

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento

de Licitações e Contratos – EBSERH, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante

de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela EBSERH;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos

da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou

declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada

inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação

delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e

congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área

responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a

Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu

vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

7.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

7.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles

assinalados;

7.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

conformidade com as exigências editalícias;

7.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

7.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,

XXXIII, da Constituição;

7.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal.

7.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo

Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo

necessidade de envio por outra forma.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a

falsidade relacionada aos termos do subitem 7.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste

Edital, bem como a tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal

Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o

artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de licitações e contratos da EBSERH.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE

**ENVIO** 

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, a partir da

divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada para

abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de

Brasília – DF.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos

os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e

exequibilidade, como:

8.6.1. valor unitário.

8.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de

habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

8.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre

plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas

as condições contidas neste Edital e seus anexos.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a

licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar

elementos/informações que possam identificar a licitante.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser

o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no

Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação da Licitante.

8.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e

subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico,

dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deve encaminhar

imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de

Licitação pelo chat, através do Sistema Eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema

Comprasnet (upload), a proposta de preço, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último

lance dado ou negociado, bem como os documentos de habilitação que venham a ser solicitados pelo

Agente de Licitação para complementação.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

8.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, no prazo

máximo de 04 (quatro) dias úteis, à Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Unidade "Presidente

Dutra", situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

8.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do

CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de

rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

8.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção,

será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

8.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

8.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento

da proposta.

8.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

de lances.

8.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto

a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações

constantes do Termo de Referência, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no

campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema

Comprasnet, sob pena de desclassificação;

b) especificação completa, clara, inequívoca e detalhada dos bens ofertados, tais como: marca, nome da

indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo

do produto ofertado;

c) número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para os produtos importados indicar

obrigatoriamente o país de origem), sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios;



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

d) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais

para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

e) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e

previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

f) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

g) dados do representante legal para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços – conforme

Modelo de Formulário constante no Anexo III;

h) prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão

de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-

se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

i) prazo de entrega do material conforme Termo de Referência – Anexo I;

j) prazo de validade do produto: conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, contado a

partir da data de entrega.

8.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental,

conforme Modelo constante do Anexo V.

8.21. Ocorrendo a participação de outro(s) órgão(s) no certame para adesão à Ata de Registro de Preço,

a licitante ficará obrigada a informar na proposta o quantitativo do órgão participante, bem como o

local de entrega, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.22. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime

da Vigilância Sanitária.

8.23. Quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao

lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

8.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por

parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o

caso.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

8.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não

atendam às exigências do presente Edital, forem omissos ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Na data estabelecida no Edital, Item 02, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do Pregão

Eletrônico para Registro de Preços, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas

recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas

no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento

a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras

estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de

registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.2. Na fase de lances, quando houver o agrupamento de itens, muito embora a classificação final seja

pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará

automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor

global do grupo. Os lances serão ofertados por item e pelo valor unitário (demais itens) do mesmo.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras

estabelecidas neste Edital.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

10.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo

dos atos realizados;

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente

de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",

em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o

sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada

a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em

até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá

o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de

habilitação.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de

desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação

das propostas.

10.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência,

sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas

na legislação.

10.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

10.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele

encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para

que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento

da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de

Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico -

Anexo I;

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

11.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, seja insuficiente para a

cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele

renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade

adotada:

11.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade

contratante.

11.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão

do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de

não aceitação da proposta.

11.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação

justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente

de Licitação.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências

habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PROCESSO 23523.046890/2019-11 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

12. DA AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de

qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8 deste Edital, o HUUFMA-

EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será

realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde.

12.2. As amostras, quando solicitadas, serão enviadas/postadas ao HUUFMA-EBSERH, endereçadas à

Unidade de Licitação/ HUUFMA-EBSERH (Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-

070, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), a título de doação, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, após o comunicado de convocação no sistema Comprasnet, para avaliação da qualidade do

produto, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante,

formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

12.3. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a

licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem, o código de rastreamento para endereço

eletrônico: licitacao@huufma.br.

12.4. Cada amostra enviada deverá estar em embalagem personalizada, papel timbrado etiquetada com

o nome e endereço da licitante, número do pregão eletrônico e do item correspondente, de acordo com

a marca cotada, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que

contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

12.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade por item a fim de

verificar a qualidade dos materiais cotados. A critério do Agente de Licitação ou da área técnica, poderá

ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item, em razão das características do material, o que

será indicado à licitante quando da solicitação no chat;

12.4.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do

lote de fabricação, o prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente,

quando for o caso;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

12.4.4. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em Saúde

aos setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de

identificação, registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT

e/ou INMETRO;

12.4.5. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do ITEM 02 do Termo de

Referência – Anexo I - não serão aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde,

cabendo ao Agente de Licitação recusar o produto apresentado;

12.4.6. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HUUFMA-EBSERH, de modo que, a princípio,

também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e

avaliação qualitativa;

12.4.7. No caso da(s) amostra(s) que seja(m) passível(is) de devolução, poderá(ão) ser recolhida(s) pela

licitante no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aceitação ou

desclassificação de sua proposta no Sistema Comprasnet, sem qualquer ônus ao HUUFMA-EBSERH.

12.5. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação da(s) amostra(s) ficará a cargo da

Administração, sem direito a ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos conforme

orientação da legislação vigente.

12.6. O HUUFMA-EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente à licitante a apresentação de novas

amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de

utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo,

independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às

especificações contidas no Edital.

12.7. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante,

informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras.

12.8. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta da licitante.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação

dos preços obtidos, adotados o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote 01 (itens 01 a 12 e 16) E

MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS DEMAIS, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o

disposto no Termo de Referência – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário

exato (sem dízimas).

13.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de

Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no item 15 deste Edital.

13.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente

de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo

a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta

ou lance que atenda ao Edital.

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a

licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data

e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14. DOS PREÇOS ESTIMADOS** 

14.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de

Compras do HUUFMA/EBSERH, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com

as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim,

qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

14.2. O HUUFMA/EBSERH reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da

etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e

Lei nº. 13.303/2016.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta

classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

**15.1.1.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-

apf.apps.tcu.gov.br/).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

**15.2.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta

de condição de participação.

15.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

15.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa

individual;

15.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de

microempreendedor individual - MEI;

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de

sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.4 Os documentos elencados nos subitens 15.4.1.1 a 15.4.1.3 deverão estar acompanhados de

todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o

representante legal da licitante.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

15.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do

titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades

Civis);

15.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal,

se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

desta licitação;

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal,

compreendendo os seguintes documentos:

15.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

15.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida

pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

15.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição

Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da

licitante;

15.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS,

da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo

vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação

dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

15.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão

Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de

01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pelo Agente de

Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

15.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade

fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto

no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.4.3. Qualificação Econômico – Financeira

15.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que

demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem

anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)
LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

15.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN — MARE 05/09, devendo ser feita através do Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

15.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

15.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.4.3.7. **Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

## 15.4.4. Qualificação Técnica

15.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

15.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

15.7. Disposições gerais de Habilitação:

15.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o

Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

15.7.2. O **HU-UFMA-EBSERH**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

15.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto em relação à alínea "e" e em

atendimento à alínea "d" do subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I;

15.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste

Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

15.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da

Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham

expressamente o prazo de validade, o HUUFMA-EBSERH convenciona o prazo como sendo de 90

(noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o

documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal

pertinente;

15.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação,

se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as

medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no

subitem 15.4.2.4 deste Edital.

15.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

15.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões

contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

15.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei

Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06,

combinado com o art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015);

15.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da EBSERH,

sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam

consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos

do Decreto nº. 8.538/2015), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova

proposta de preço inferior à oferta subsequente;

15.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta

subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da

negociação prevista neste Edital;

15.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado

à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art.

45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto nº. 8.538/2015);

15.9. A documentação exigida nos subitens 15.4.1 a 15.4.3 poderá ser substituída pelo registro cadastral

no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que abrangido pelo sistema.

15.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF será verificada "ONLINE"

pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

15.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da

proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, parafins

de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

15.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-

los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

15.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade

Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente,

observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7.581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar

diligência.

**16. DOS USUÁRIOS** 

16.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços, decorrentes deste certame, Órgão Gerenciador

e Órgãos Participantes, devidamente relacionados no Anexo II do Edital, respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 9.488/2018 e no instrumento

convocatório relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

16.2. A adesão dos Órgãos Participantes à Ata de Registro de Preço ficará condicionada à manifestação

prévia de interesse, operalizando o Órgão interessado o módulo Intenção de Registro de Preço do Sistema

de Administração e Serviços Gerais – SIASG, disponibilizado no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, quando da

divulgação pelo Órgão Gerenciador.

16.3. Cabe ainda ao Órgão Participante o encaminhamento prévio ao Órgão Gerenciador de sua

estimativa de consumo, local de entrega e, conforme o caso, cronograma de contratação, termo de

referência ou projeto básico tendo em vista a adequação prévia do instrumento convocatório.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

16.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja encaminhado estudo técnico de viabilidade,

justificando a vantagem e respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto

nº 9.488, de 2018.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento

pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo

para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão

não participante.

16.11. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores

constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

16.12. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra,

resultar preço igual ou superior ao registrado.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

16.13. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013. Art. 12, § 1º.

#### 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

#### 17.1. Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo **HUUFMA/EBSERH**, quando caracterizado o interesse público.

## 17.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 17.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

#### 17.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de

Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe

o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUUFMA-

EBSERH, direta ou indiretamente.

17.5. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo

administrativo.

17.5.1. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento,

preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio

de publicação oficial.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O HUUFMA/EBSERH será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro

de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada

a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o

pedido de compra.

18.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento

estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao

saldo do fornecedor da vez.

18.3. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do

registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e será formalizada

por intermédio de empenho quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por

contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.4. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo

crédito orçamentário.

18.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

18.6. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá prazo

máximo em que entregarão o material ou que deverão devolver o respectivo pedido de fornecimento

devidamente assinado, além da menção à Ata de Registro de Preços a que se refere.

18.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não entregar o material, não devolver

ordem de fornecimento assinada no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata

de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao

HUUFMA/EBSERH e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá

prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por

meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões

imediatamente após a divulgação do vencedor.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

19.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem

19.2.

19.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

as condições de admissibilidade do recurso.

19.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da

sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso,

contrarrazão e decisão.

19.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo,

em campo próprio do sistema.

19.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação

quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do

término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

19.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade

competente, quando mantiver sua decisão.

19.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico,

durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo

Agente de Licitação ao vencedor.

19.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

19.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo

permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail <u>licitacao@huufma.br</u> ou

presencialmente (Unidade de Licitação do **HUUFMA/EBSERH**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro

- São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida

disponibilização.

19.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dos itens objetos do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre

que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando

houver recurso, pela própria Autoridade competente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da

Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 21.1 e 21.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado

e aceito pelo **HUUFMA-EBSERH**.

21.3. Serão formalizadas tantas vias de Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de

todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I, com a indicação da licitante vencedora, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens

ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

21.4. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório,

poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de

Licitaões e Contratos da EBSERH e legislação vigente.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou

transferência, total ou parcial do contrato.

21.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e da

assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

22.3. Toda vez que for constatada a redução dos preços praticados no mercado, em relação aos preços

registrados na Ata de Registro de Preços, através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo

**HUUFMA-EBSERH,** a Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução

de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-

EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

22.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;

22.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.6. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da Autoridade competente do HUUFMA-

**EBSERH** e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) o fornecedor não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de

Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

c) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo

estabelecido sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;

d) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, em hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de

forças maiores devidamente comprovados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Sempre que o **HUUFMA-EBSERH** utilizar-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta

licitação, os pedidos de materiais serão formalizados através de Ordem de Fornecimento entre a(s)

licitante(s) vencedora(s) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme

as disposições contidas neste Edital e seus anexos.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

23.2. O Contratante emitirá a Ordem de Empenho e, em seguida, a Ordem de Fornecimento, assinada

pelas Chefias do Setor de Suprimentos e da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, que será

enviada ao fornecedor, por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável.

23.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) devolver ao **HUUFMA-EBSERH** a Ordem de Fornecimento, devidamente

assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela licitante.

23.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo

**HUUFMA-EBSERH.** 

23.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas

no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outra licitante poderá ser

convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar

o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Item 29

deste Edital (art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/19).

23.5. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será verificada pelo Contratante,

por meio de consulta "ON LINE" ao SICAF, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento(s) da(s)

licitante(s) vencedora(s), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 06 do Termo de Referência - Anexo I.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

26. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

26.1. A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em decorrência desta licitação poderá ser anulada a

qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base

nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da EBSERH.

26.2. A licitante vencedora deverá devolver a Ordem de Fornecimento devidamente assinada no prazo

de 05 (cinco) dias corridos (art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

26.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o HUUFMA-EBSERH realizará

consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III,

art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

26.4. Até a devolução da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, a proposta da licitante

vencedora poderá ser desclassificada se o HUUFMA-EBSERH tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento.

26.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item

anterior, o HUUFMA-EBSERH poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste

Edital e a ordem final de classificação das propostas (art. 43, §4º, do Decreto nº. 10.024/19).

26.6. Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Item 04 do Termo de Referência

(Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HUUFMA-EBSERH, ficará sujeita

à aplicação das sanções estabelecidas no Item 29 deste Edital.

26.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no Termo de

Referência – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

26.8. As demais condições estão estabelecidas no Item 04 do Termo de Referência – Anexo I.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 08 do Termo de Referência -

Anexo I.

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

28. PAGAMENTO

28.1. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente

aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula

segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária

(CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento,

Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HUUFMA-

EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

28.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na

nota fiscal apresentada.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras.

28.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo HUUFMA-EBSERH, não

acarretando qualquer ônus para o Contratante.

28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

28.5. No prazo estabelecido no subitem 28.1, após a entrega definitiva dos materiais.

28.6. Mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo

usuário, com menção ao número da nota do empenho.

28.7. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo

idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência – Anexo

I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

28.8. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo IV,

em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

28.9. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos,

os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 28.1,

iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

28.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições

de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

28.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

28.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério

do Contratante.

28.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla

defesa.

28.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

28.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será

rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

28.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

28.17. O HUUFMA-EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

28.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

28.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

29.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

29.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

29.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos ilícitos

praticados;

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

- 29.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 29.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 29.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 29.1.9. não mantiver a proposta;
- 29.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 29.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 29.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 29.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HUUFMA-EBSERH**;
- II Multa, na seguinte forma:
- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

29.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de

entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total

ou parcialmente da multa.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar

e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

29.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

29.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

29.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

29.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\_boletim\_servico\_169\_0 6\_06\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

30. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

30.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos produtos, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena

prevista no Item 29.

30.2. Somente serão analisados pela Administração do **HUUFMA/EBSERH** os pedidos de prorrogação de

prazo de entrega dos produtos que se enquadrem no contido no item 10 da Ata de Registro de Preços

(Anexo II) e ainda:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados

e devidamente comprovados;

b) protocolados no Setor de Suprimentos do **HUUFMA/EBSERH**, no horário das 08:00h às 12:00h e das

14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

30.3. O pedido de prorrogação de prazos de entrega de produtos instruídos em condições diversas das

previstas nas alíneas do subitem anterior não será analisado.

**31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente Edital.

31.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público,

derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante

escrito e fundamentado.

31.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas

de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente,

a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o

HUUFMA/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.comprasnet.gov.br</u> e

http://licitacao.huufma.br/, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no

seguinte endereço: Sala da Unidade de Licitação do HUUFMA-EBSERH, Rua Barão de Itapary, 227 —



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e período.

- 31.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida à legislação vigente.
- 31.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (N	1A),de	de 2020.
	Autoridade Compete	ente



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Constituição de Registro de Preços do Hospital Universitário da UFMA para aquisição de material de consumo (reagente para imunohematologia) com consumo previsto para 12 (doze) meses.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário da UFMA, a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o art. 11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação os produtos para saúde, do tipo **reagentes para imunohematologia**, para uso da Unidade Transfusional nas Unidades Presidente Dutra e Materno Infantil, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão — HU-UFMA, um complexo hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares — EBSERH, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento;

LOTI	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO	CATMAT	QUANT.
1	1	ID ABO/RH + PROVA REVERSA PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH PELO TESTE DIRETO E REVERSO, RESPECTIVAMENTE. APRESENTAÇÃO: CARTÕES COM GEL IMPREGNADOS DE ANTI-SOROS REAGENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1344 TESTES.	TESTE	312.580.283-9	353693	6720
		RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE, DO LOTE E SEU PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LÍNGUA PORTUGUESA				



### PROCESSO 23523.046890/2019-11

# PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

		· · · · ·				
1	2	ID ABO/RH PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO ABO/RH EM RECÉM-NASCIDOS PELO TESTE DIRETO E COOMBS DIRETO, RESPECTIVAMENTE. CARTÕES COM GEL IMPREGNADOS DE ANTI-SOROS REAGENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 48 TESTES.  RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE, DO LOTE E SEU PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LINGUA PORTUGUESA.	TESTE	312.580.285-7	353695	144
1	3	ID LISS/COOMBS PARA PESQUISA E DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO TESTE INDIRETO DE COOMBS E PROVA DE COMPATIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: CARTÕES COM GEL IMPREGNADOS DE ANTI-SOROS REAGENTES. CAIXA COM 4.320 TESTES.  RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE, DO LOTE E SEU PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LÍNGUA PORTUGUESA.	TESTE	312.580.286-6	352044	38880
1	4	ID DILUENTE 2 PARA HEMÁCIAS PARA USO NOS CARTÕES DE GEL PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH PELO TESTE DIRETO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE, DO LOTE E SEU PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LÍNGUA PORTUGUESA.	FR	312.580.287-5	353025	26
1	5	ID HEMÁCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO REVERSA A1-B PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO DO SISTEMA ABO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 02 FRASCOS COM 10 ML. RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE, DO LOTE E SEU PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LÍNGUA PORTUGUESA.	· UM	312.580.588-4	354481	64
1	6	ID HEMÁCIAS I / II PARA TRIAGEM DE ANTICORPOS IRREGULARES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 02 FRASCOS COM 10 ML. RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE, DO LOTE E SEU PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UM	312.580.289-3	354480	64
1	7	ID CARD NA CL, TESTE ENZIMÁTICO E AGLUTININAS FRIAS PARA DETECTAR ANTICORPOS REATIVOS EM SALINA E ENZIMA (PARA PROVA REVERSA, PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, PROVA DE COMPATIBILIDADE)  APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 288 TESTES  RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. BULA DEVE SER CLARA E EM LINGUA PORTUGUESA.	TESTE	312.610.280-9	338052	1152
1	8	ID DILUENTE 1 (BROMELINA) PARA PREPARO DE SUSPENSÕES DE ERITRÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO E COMO ADITIVO EM TESTES ENZIMÁTICOS COM ERITRÓCITOS NÃO TRATADOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS E PROVAS REVERSAS.  APRESENTAÇÃO; CAIXA COM 02 FRASCOS DE 100ML. RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. BULA; DEVE SER CLARA E EM LINGUA PORTUGUESA	FR	312.610.281-7	347845	4



### PROCESSO 23523.046890/2019-11

# PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

		THOMES (III SIDEC 023 / 2020)				
		ID CARD COOMBS ANTI IgG IMPREGNADO COM ANTIGLOBULINA HUMANA (COELHO) EM SUSPENSÃO NO GEL, PARA TESTES DE COOMBS DIRETO, INDIRETO E PROVA DE COMPATIBILIDADE CRUZADA.				
1	9	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 288 TESTES.	TESTE	312.610.283-3	337227	1152
		RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.				
		BULA: DEVE SER CLARA E M LINGUA PORTUGUESA.				
		ID - DIACLON ANT-D PARA CONFIRMAÇÃO DE D- FRACO ATRAVÉS DO TESTE INDIRETO DA "AGH" CONTENDO ANTI -D IgG MONOCLONAL, REAGENTE PRONTO PARA UTILIZAR.			280353	
1	10	APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5ML	FR	312.610.285-1		16
		RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.		312.010.285-1		
		BULA: DEVE SER CLARA E EM LÍNGUA PORTUGUESA				
1	11	ID-DIA PAINEL, HEMÁCIAS TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS - KIT COM 11 FRASCOS PARA TAI E TESTE Na CL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 11 FRASCOS COM 4ML CADA. RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LINGUA PORTUGUESA.	UM	312.580.280-2	357468	12
1	12	ID-DIACLON RH-SUBGRUPOS+K. CARTELAS CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DO FENÓTIPOS - Rh e K. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 48 TESTES. RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LINGUA PORTUGUESA.	TEST	312.040.011-0	407404	144
	13	SORO ANTI E. ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, FRASCO COM NO MÁXIMO 5ML - RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LINGUA PORTUGUESA.	FR	312.340.281-2	390754	2
	14	SORO ANTI C. ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, FRASCO COM NO MÁXIMO 5 ML - RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LINGUA PORTUGUESA.	FR	312.340.280-1	390752	2
	15	SORO ANTI K. ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA, FRASCO COM NO MÁXIMO 5 ML -RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUE PERMITAM UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. BULA: DEVE SER CLARA E EM LINGUA PORTUGUESA.	FR	312.340.284-5	407808	2
1	16	ID PONTEIRAS PARA USO EM PIPETADOR – ID COM EJETOR DE PONTEIRAS EM PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UM	312.580.281-4	408690	30.000
	17	EQUIPO TRANSFUSAO SANGUE COM FILTRO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXIVEL, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL.	UM	311.110.136-3	386775	6.000

E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

2.2. Trata-se da licitação de materiais de consumo, classificados como bens de natureza comum, por meio

do Sistema de Registro de Preços, consignados em ata para eventuais aquisições futuras, de forma

contínua e parcelada, nos termos preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

EBSERH, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; combinado com o art.

11, da Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda,

em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O HU-UFMA/EBSERH é um órgão da Administração Pública Federal que tem por finalidade englobar

assistência, ensino, pesquisa e extensão na área de saúde e afins. É um hospital de ensino certificado pelo

Ministério da Educação – MEC e Ministério da Saúde – MS, credenciado pelo Sistema Único de Saúde –

SUS para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade

precípua a formação de profissionais da saúde e o fomento às atividades de investigação científica, por

meio de uma assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, e assim é

referência regional na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

3.2. Nesse contexto, a aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do

complexo sistema de compras dos Hospitais Universitários, uma vez que reúne extensos e diversificados

conjuntos de materiais imprescindíveis para uma assistência à saúde que prime pela qualidade e

excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.3. O detalhamento e as especificações técnicas dos produtos foram obtidos a partir do banco de dados

cadastrados no sistema de gerenciamento dos materiais do hospital, sob controle da Comissão de

Padronização de Materiais de uso em saúde do HU-UFMA/EBSERH;

3.4. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo

e/ou da utilização provável, com base em uma estimativa média de consumo e com a devida autorização

e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

3.5. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aqueles do sistema comprasnet (lista

de itens), prevalecerá às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

3.7. Os itens de 1 a 12 e 16 deverão ser agrupados, lote 01, tendo em vista a padronização do material a

ser utilizado e permitir a praticidade no gerenciamento, bem como ser da mesma marca para que haja

compatibilidade com os equipamentos da marca DIAMED, pertencentes ao patrimônio da Instituição

(Comprovante Patrimoniais anexados aos autos) encontra-se lista com equipamentos da marca DIAMED

pertencentes ao HU-UFMA).

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Hospital Universitário

da UFMA, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento da Nota de Empenho, no seguinte

endereço: Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA), no horário das 08:00 às 11:00 das 14:00 às

17:00 horas, nos dias úteis.

4.2. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

4.2.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)

apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua

conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data

de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.2.2. Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por

Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e

quantidade do material entregue de conformidade com o exigido no Edital

4.2.3. Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos

materiais no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do Hospital Universitário da

UFMA para fins de pagamento.

4.2.4. Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá a Nota Fiscal / Materiais

para as devidas correções.

4.2.5. O prazo de validade dos materiais deve ser de 09 (meses) para os itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10,

12, 13, 14, 15, 16; 10 (dez) meses para o item 01; e 28 dias para os itens 05, 06 e 11.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

4.2.6. Os produtos deverão apresentar, quando da entrega, registrados em suas embalagens, os

seguintes dados: data de fabricação, data de validade do produto, lote de fabricação. As embalagens

violadas serão rejeitadas.

4.2.7. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação,

em embalagens de fábrica, lacradas pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para

aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

4.2.8. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independente

aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a Instituição, o produto que vier a ser recusado,

podendo o produto ser submetido a exame técnico.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos

competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas,

inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos

técnicos necessários:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para

comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos

compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do

Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da contratação;

c) Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da

publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do

certificado, identificando o número do item correspondente;

I. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de

Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

d) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos

subitens anteriores, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

ANVISA, desde que tenham sido protocolados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de

validade do documento anterior

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de

Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade;

I. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da

solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não

apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de

junho de 1974);

f) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional

competente, em nome do licitante, dentro do prazo de validade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento,

inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei;

6.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu

bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos em conformidade com o

instrumento convocatório, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem

fornecidos;

6.3. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o

prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega

previsto, com a devida comprovação ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM;

6.4. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para

quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-

se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros

custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em

parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser

rejeitados pela CONTRATANTE, observando o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da

CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus

técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar

esclarecimentos julgados necessários;

6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que

nas dependências da CONTRATANTE;

6.11. Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência

do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

6.12. Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne

irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor,

assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, de

acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.13. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação –

CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (RDC

39/2013), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do próprio certificado;

a) Caso tenha algum produto que seja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação,

apresentar cópia de documento ou a legislação que dispensa o certificado;

o) Caso o produto seja importado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser

apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor oficial;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

6.14. Disponibilizar, caso produza ou comercialize materiais perfuro cortantes, para os trabalhadores dos

serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança, conforme previsto

no art. 1º, subitem 32.2.4.16.1, da Portaria MTE nº 1.748/2011;

6.15. Disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso

ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde;

6.16. Realizar treinamentos periódicos com a equipe de profissionais da saúde para correta utilização dos

materiais licitados e equipamentos eventualmente cedidos, sobretudo, no tocante à limpeza, preparo e

esterilização dos insumos de uso nos procedimentos cirúrgicos, com um intervalo médio de 06 (seis)

meses ou sempre que houver novas aquisições. Em sendo o caso, disponibilizar materiais de apoio

operacional como manuais e/ou catálogos dos materiais para consultas, com uma versão em português

e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.17. Disponibilizar um profissional Instrumentador para o serviço sempre que solicitado; o mesmo

deverá se apresentar com 01 (uma) hora de antecedência ao início do procedimento cirúrgico no centro

cirúrgico do HU-UFMA/EBSERH;

6.18. O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem

como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação

dos produtos para saúde, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Unidade de Processamento de

Materiais Esterilizados, referentes ao processamento dos artigos;

6.19. É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos para saúde em

consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do

centro cirúrgico para a Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados;

6.20. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias

referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas

do pagamento de sua fatura;

6.21. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em

qualquer fase da licitação;

6.22. Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as

especificações descritas na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações constantes

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

no Termo de Referência, bem como o lote de fabricação e o prazo de validade do produto. Anexar à nota

fiscal, uma cópia da respectiva ordem de fornecimento;

6.23. Apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da

CONTRATANTE, em caso de empresa optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL;

6.24. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à

CONTRATANTE;

6.25. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da

assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.26. Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de qualificação e

habilitação exigidas no ato convocatório;

6.27. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso e prazo estabelecido, de acordo

com as especificações e quantidades constantes do item 3, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos,

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo,

fabricante e procedência;

6.28. Fornecer os cartões com o mesmo lote durante no mínimo 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

7.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada emitida em favor do

fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento do

documento será feito por outros meios;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um

representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento

ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do

fornecimento;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

7.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do

objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas

normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de

Preços;

7.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as

formalidades e exigências da contratação;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de

Referência:

7.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de

qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

7.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou

incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis

ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

7.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no

cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;

7.11. Assegurar as condições necessárias para capacitação sobre a correta utilização dos dispositivos de

segurança dos materiais perfuro cortantes, prevista na Portaria MTE nº 1.748/2011;

7.12. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela

CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a

sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo

com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro

de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

8.2. Os licitantes deverão apresenta Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo

constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas

pelo pregoeiro.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da

incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no

fornecimento dos bens a serem adquiridos;

9.2. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do

produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem

com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde, procedência (para

os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem);

b) Nome, RG e CPF do representante legal da empresa na contratação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

9.3. O licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade

inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

9.4. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e

condições constantes do instrumento convocatório, a licitante que apresentar O MENOR PREÇO POR

ITEM/LOTE.

**10. DAS AMOSTRAS** 

10.1. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para

avaliação técnica que será realizada pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde. As

amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a

descrição em português detalhada do produto ofertado;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

10.2. O HU-UFMA/EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de

novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratorial e manual de

utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo,

independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às

especificações contidas no edital;

10.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item;

10.4. A critério do pregoeiro ou área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por

item;

10.5. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas do

recebimento da convocação, sob pena de desclassificação;

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, formulada

antes de findo o prazo estabelecido, e se aceita pelo pregoeiro;

10.7. O licitante vencedor deverá encaminhar amostras dos produtos à Unidade de Licitação do HU-

UFMA/EBSERH, na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.020-070, telefones (98)

2109.1088/1071, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em embalagem personalizada, papel

timbrado, etiquetadas com o nome, endereço da empresa, nº do pregão eletrônico e do item

correspondente;

10.8. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço da CONTRATANTE, a

licitante deverá enviar para o endereço de e-mail <u>licitacao@huufma.br</u> o código de rastreamento

referente ao envio da amostra;

10.9. As amostras serão encaminhadas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde aos

setores clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo avaliados: tipo de embalagem, dados de identificação,

registro no Ministério da Saúde e de acordo com as legislações vigentes da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO;

10.10. As amostras entregues em desacordo com as especificações constantes do ITEM 02 não serão

aceitas pela Comissão de Padronização de Materiais de uso em saúde, cabendo ao pregoeiro recusar o

produto apresentado;

10.11. As amostras deverão ser entregues sem ônus para o HU-UFMA/EBSERH, de modo que, a princípio,

também não há compromisso com a devolução dos produtos, uma vez que são destinados para testes e

avaliação qualitativa;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

10.12. No caso das amostras que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas pelos licitantes no

mesmo local de entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da desclassificação da

proposta do licitante no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet;

10.13. Após o prazo constante no subitem anterior, a destinação das amostras ficará a cargo da

Administração, sem direito a posterior ressarcimento. A Instituição fará o descarte dos produtos

conforme orientação da legislação vigente GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL;

10.14. O parecer da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Comissão de Padronização de

Materiais de uso em saúde, baseado no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante,

informando os motivos da aceitação ou recusa das amostras;

10.15. As amostras reprovadas terão o respectivo item recusado na proposta do licitante.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto licitado, será de 12 (doze) meses, a contar

da data de homologação da licitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no

Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH, cujos programas de trabalho e os elementos

da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados

no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O HU-UFMA/EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente

aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política

Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de

Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado

do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as

medidas saneadoras;

13.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e da

Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

b) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

g) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

h) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

i) Não mantiver a proposta;

j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

k) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública

previstos na Lei 12.846/2013;

14.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições

fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda,

quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por

prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na

Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº

9.784/99;

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar,

a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo

de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou

transferência, total ou parcial do contrato;

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária

estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para

possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos

SUPERIORES aos ofertados;

15.4.1. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características,

consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas

substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor;

16. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento nomeada na Portaria

de Nº Portaria nº 236, de 23 de maio de 2019, estando em consonância com as disposições legais e

normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste

processo.



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

### **ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís - MA, CEP: 65.020-070, neste ato representada por sua Superintendente - Joyce Santos Lages, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 000/2020), PROCESSO 23523.046890/2019-11, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia \_\_\_\_\_, com validade da ata do registro de preços até ..... de de 2021, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - (Nome da Empresa), CNPJ nº representada neste \_\_\_\_\_\_; 2 -\_\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_, representada neste \_\_\_\_\_e 3 -\_\_\_\_\_(Nome ato por\_\_\_\_\_ da Empresa), CNPJ nº\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o representada neste ato por compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço dos itens especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.



PROCESSO 23523.046890/2019-11 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura

da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o HUUFMA-EBSERH não está obrigado a

adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos

preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se,

todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de

emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme Termo de Referência – Anexo I, contada a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal

de Faturamento.

3.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Item 04 do Anexo

I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos

itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas

no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; a)

b) Em até 10 (dez) dias úteis, após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação

de irregularidade seja posterior à entrega.

3.5.1. A recusa da Contratada em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das

sanções por inadimplemento previstas no Edital.

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista

de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador

(OG), o HUUFMA-EBSERH, ou qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades

contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas

no Decreto nº 9.488, de 2018.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são)

o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e

constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e

condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas

empresas detentoras do presente registro de preço, salvo:

5.3.1. Quando o preço de mercado for menor que o preço registrado na Ata de Registro de Preços,

constatado pela pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pelo HUUFMA-EBSERH, a

Administração poderá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado.

5.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o HUUFMA-

EBSERH convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

5.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de

fornecimento;



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

5.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Regulamento

de Licitações e Contratos da EBSERH.

5.6. O HUUFMA-EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, depois

de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente

aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula

segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária

(CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento,

Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HUUFMA-

EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

5.7. É vedado efetuar acréscimo aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata o Decreto 7.892/2013, art. 12, § 1º.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo **HUUFMA/EBSERH**, quando caracterizado o interesse público.

**6.1.2.** Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

### 6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

### 6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo HUUFMA-EBSERH;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- I) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do HUUFMA-EBSERH, direta ou indiretamente.



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem

6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio

eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento

do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que

terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao

fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação

de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s)

fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s)

compromisso(s) assumido(s);

b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s)

compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANCÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

rede EBSERH, nos termos do artigo 113 do RLCE, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede EBSERH em virtude de atos ilícitos

praticados;

7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



PROCESSO 23523.046890/2019-11 PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

7.1.9. não mantiver a proposta;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública

previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo

administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis,

quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das

recomendações ou determinações da fiscalização do HUUFMA-EBSERH;

II – Multa, na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no

caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não

devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a

emissão da Nota de Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do

objeto contratado.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,

responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)

dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de

descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela

contratada.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega

consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou

parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e

contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00

(dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HUUFMA-EBSERH.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras,

previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à

Administração.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

7.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar,

garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.12. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho

de 2016, disponível no sítio

http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\_boletim\_servico\_169\_0

6\_06\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa

norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento

administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação

de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das

sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 114 e 115, do Regulamento da Empresa

Brasileira ensejará a rescisão do contrato:

a) Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Artigo 115, do

referido Regulamento;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, desde que haja

conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos Incisos

I a VI, do Artigo 115, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH, acarretará as consequências

previstas nos Artigos 111 e 112 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o

contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar com as licitantes

classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Cabe ao Órgão Gerenciador, o HUUFMA-EBSERH, ou outro órgão que venha a fazer uso desta ata

proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas

as especificações, data e horários de entregas, consoante o disposto no artigo 102 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH.

9.2. A cada fornecimento de item será emitido recibo nos termos do art. 102, do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, por pessoa indicada pela Administração.

9.3. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não

satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data

pré-estabelecidos.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORCA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de

preço, prorrogação de prazos ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde

que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão

Gerenciador:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.

10.406/2002).

UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.046890/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de

instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro

instrumento similar.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que

este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de

classificação.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados

na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão

Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e

demais elementos do presente processo.



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro

da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages Superintendente do HUUFMA/EBSERH Órgão Gerenciador

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

# ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social:	
Nº. CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo e Atualizado da Empresa:	
CEP:	Cidade/UF:
Nome Completo do Representante*:	
Cargo:	
Telefone Comercial: ()	
Correio Eletrônico:	
Nº. de Identidade:	Órgão Emissor/UF:
Nº. do CPF:	
Endereço Residencial:	
CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
№. do Código do Banco:	Nome do Banco:
Nº. da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Cidade/UF da Agência Bancária:	
Local e data:	<u> </u>

Assinatura devidamente identificada do representante legal Nº do CPF e Nº da Identidade

# **OBSERVAÇÃO:**

 Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora Joyce Santos Lages				
Superintendente do <b>HUUFMA-EBSERH</b>				
	(Nome	da	empresa),	com sede
			(Endereço com	<b>pleto),</b> inscrita no
CNPJ sob nºDECLARA a B	EBSERH-HUUFN	<b>∕IA,</b> para	fins de não inci	dência na fonte do
IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para	o PIS/PASEP, a	que se	refere o art. 64 o	la Lei nº. 9.430, de
27 de dezembro de 1996, que é regularmente	inscrita no Sisto	ema Inte	grado de Pagam	nento de Impostos
e Contribuições das Microempresas e das Emp	resas de Pequ	eno Port	e (Simples), nos	termos da Lei nº.
9.317, de 05 de dezembro de 1996.				
Para esse efeito, a declarante informa que:				
I. preenche os seguintes requisitos:				
a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinc	co anos, contad	os da da	ta da emissão, o	s documentos que
comprovam a origem de suas receitas e a ef	etivação de su	as desp	esas, bem assin	n, a realização de
quaisquer outros atos ou operações que venha	m a modificar s	ua situa	ção patrimonial;	
b. apresenta anualmente Declaração de Info	rmações Econô	mico-Fis	cais da Pessoa J	Iurídica (DIPJ), em
conformidade com o disposto em ato da Secret	aria da Receita	Federal		
II. o signatário é representante legal dest	a empresa, as	sumindo	o compromiss	so de informar à
Secretaria da Receita Federal e à unidade pag	gadora, imedia	tamente	, eventual dese	nquadramento da
presente situação e está ciente de que a falsi	dade na presta	ação des	tas informações	, sem prejuízo do
disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o s	sujeitará, junta	mente c	om as demais pe	ssoas que para ela
concorrem, às penalidades previstas na legislaçã	ăo criminal e tri	butária r	elativas à falsida	de ideológica (Art.
299 do Código Penal) e ao crime contra a orde	m tributária (A	rt. 1º. da	Lei nº. 8.137, d	e 27 de dezembro
de 1996).				
Local e data				
Assinatura do Responsável				



PROCESSO 23523.046890/2019-11
PREGÃO ELETRÔNICO (RP SIDEC 023 / 2020)

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico – SRP - r	nº XXX/2020, a ei	mpresa
(nome completo da proponente)		_, CNPJ Nº
	(endereço	completo),
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da	legislação exist	tente sobre
sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenam	ento e transport	te do objeto
da licitação.		
Local e data:		

Assinatura devidamente identificada do representante legal Nº do CPF e Nº da Identidade